

## **ERRATA 01 - EDITAL – PPGREAB 02/2023**

### **AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES DO PPGREAB EM EVENTOS CIENTÍFICOS DE ALTA RELEVÂNCIA EM 2023**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, da Universidade Federal da Bahia, torna público o presente edital de fomento financeiro a DISCENTES e DOCENTES vinculados ao PPGREAB para auxílio à publicação científica e participação em eventos acadêmico-científicos de alta relevância no país ou no exterior, realizados de forma remota ou presencial, com trabalhos formalmente aceitos, com vistas a propiciar a visibilidade da produção científica, tecnológica e cultural gerada no âmbito de suas áreas de atuação no Programa.

#### **1. Finalidade**

O Edital 02/2023, de auxílio à publicação científica e participação de docentes e discentes do PPGREAB em eventos científicos de alta relevância tem como finalidade:

1. Promover a consolidação, a divulgação da ciência, a inovação e a visibilidade do PPGREAB, por meio da comunicação científica de resultados de pesquisa em revistas científicas e troca de experiências em eventos;
2. Apoiar financeiramente docentes e discentes para a divulgação de pesquisas de qualidade, bem como a participação em eventos de alta relevância para a pesquisa e (ou) inovação, especialmente aqueles que exibam grande potencial de publicação em anais, livros ou periódicos de bom impacto acadêmico na área.

#### **2. Elegibilidade do Proponente**

São elegíveis docentes credenciados (permanentes e colaboradores) e discentes regularmente matriculados no PPGREAB. Docentes e discentes deverão ser autores(as) ou coautores(as) do artigo publicado em revista científica ou do trabalho a ser apresentado em evento científico de alta relevância com previsão de publicação de resumo ou trabalho completo em Anais do evento. A participação poderá ser em eventos no país ou no exterior, realizados de forma remota ou presencial.

#### **3. Caracterização do Apoio**

O apoio à participação em eventos científicos poderá ser feito na forma de Auxílio financeiro, Reembolso de taxa de inscrição e Reembolso de taxa de publicação.

No caso dos discentes, somente auxílio financeiro poderá se solicitado. Já os

docentes podem solicitar passagens e diárias adquiridas pelo sistema SCDP (Sistema de Concessão de Passagens e Viagens), mas não reembolsadas.

#### 4. Elegibilidade da proposta

- a. O período coberto por este edital inclui taxas de inscrições e de publicações pagas (reembolsos) e diárias originadas entre 08 de maio e 31 de outubro de 2023. Logo, apenas as despesas realizadas a partir de 27/04/2023 poderão ser cobertas por esse recurso. É importante esclarecer que a data de realização da despesa não é data de realização da atividade, mas sim a data em que foi feito o pagamento da taxa de inscrição ou publicação.
- b. O(A) proponente docente ou discente autor(a) ou coautor(a) do trabalho a ser apresentado oralmente em evento científico de alta relevância, realizado de forma remota ou presencial, deverá ter, obrigatoriamente, pelo menos um trabalho aprovado pela organização do evento para o qual está solicitando apoio à participação;
- c. É vedado o apoio a mais de um docente e discente para apresentação de um mesmo trabalho;
- d. Os eventos de alta relevância deverão ocorrer, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2023;
- e. A solicitação de apoio para publicação de artigo científico se refere a artigo publicado ou aceito para publicação em revistas científicas de alto impacto para o PPGREAB (A1 a B1),
- f. As propostas serão analisadas conforme cronograma e estão sujeitas à disponibilidade financeira;
- g. Somente uma proposta por proponente poderá ser beneficiada neste edital.

#### 4. Apresentação das Propostas

As solicitações deverão ser feitas por meio do e-mail [selecao.ppgreab.ufba@gmail.com](mailto:selecao.ppgreab.ufba@gmail.com) com o título AUXÍLIO FOMENTO PROAP 2023, com os documentos a seguir listados, digitalizados em um único arquivo em formato PDF, conforme cronograma.

##### 4.1. Discentes

- a. Formulário da PROPG para evento nacional ([Anexo 1](#));
- b. Formulário da PROPG para evento internacional ([Anexo 2](#));
- c. Comprovante de inscrição do/a candidato/a no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de

- Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), se for o caso.
- d. Comprovante de matrícula do semestre em curso;
  - e. Programação/cronograma do evento com informação se é *on-line* ou presencial;
  - f. Cópia do resumo expandido ou artigo aceito;
  - g. Carta de aceite do trabalho ou comprovante de submissão do trabalho;
  - h. Tradução da carta de aceite quando em outro idioma;
  - i. Ofício do(a) professor(a) orientador(a) justificando a importância da atividade para a pesquisa do(a) discente;
  - j. Conversão da moeda (dólar para real) impressa, no caso de evento internacional (Cotação do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/conversao>).
  - k. Comprovante de vacinação atualizado contra a Covid-19, em caso de atividade presencial;
  - l. Nos casos de eventos realizados remotamente, será necessário anexar documento que comprove se tratar de modalidade *on-line*.

#### 4.2. Docentes

- a. Convite, carta de aceite ou comprovante de inscrição a depender do caso;
- b. Programação/cronograma do evento com informação se é *on-line* ou presencial;
- c. Cópia do resumo ou artigo aceito;
- d. Tradução do convite, carta de aceite ou comprovante de inscrição, a depender do caso;
- e. Comprovante de vacinação atualizado contra a Covid-19, em caso de atividade presencial;
- f. Nos casos de eventos realizados remotamente, será necessário anexar documento que comprove se tratar de modalidade *on-line*.

4.3. A ausência de qualquer um dos documentos requeridos implicará em desclassificação do pleiteante. Em caso de aprovação, poderão ser solicitados outros documentos, conforme orientações da Coordenação de Fomento da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFBA (<https://fomentoprog.ufba.br/reembolso-eventos-e-publicacoes>).

## 5. Análise e critérios de concessão dos auxílios

5.1. Serão realizadas por uma comissão definida pelo Colegiado do PPGREAB, formada por 02 (dois) integrantes docentes e 01 (um) discente, a quem caberá a decisão final da análise, deferimento, classificação e indeferimento das propostas.

5.2. A concessão de auxílios para discentes estará condicionada à disponibilidade orçamentária do PPGREAB e se regerá pelos seguintes critérios de priorização:

1. Discentes inscritos(as) no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou que tenham Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) que não sejam bolsistas.
2. Discentes inscritos(as) no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou que tenham Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) que sejam bolsistas.
3. Demais discentes regulares do Programa.

5.3 A concessão de auxílios para docentes estará condicionada à disponibilidade orçamentária do PPGREAB e se regerá pelos seguintes critérios de priorização:

1. Docentes que não sejam bolsistas nem coordenadores de projetos que recebam benefícios de agências de fomento.
2. Demais docentes.

5.4 A concessão dos auxílios pode se dar parcialmente aos solicitantes, sempre quando o número de contemplados seja superior à disponibilidade orçamentária do PPGREAB.

## 6. Resultados

Os resultados serão enviados por email e divulgados na página do PPGREAB ([www.ppgreab.ufba.br](http://www.ppgreab.ufba.br)) conforme cronograma. Pedidos de reconsideração (recursos), devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados através do e-mail ([selecao.ppgreab.ufba@gmail.com](mailto:selecao.ppgreab.ufba@gmail.com)) conforme cronograma após a divulgação dos resultados, com o seguinte texto no Assunto: Recurso ao Edital PROAP 02/2023.

## 7. Recursos Financeiros

Serão alocados neste edital recursos financeiros definidos na programação orçamentária e financeira do PROAP para o PPGREAB para o exercício de 2023.

## 8. Financiamentos

8.1. Quando se tratar de propostas para participação em evento presencial, após análise de todas as propostas, serão definidas as faixas de auxílio para viagens nacionais e internacionais, consoante à disponibilidade do PROAP 2023 do PPGREAB, sendo todas enquadradas igualmente nas duas faixas correspondentes ao local de realização do evento.

8.2. Quando o apoio for para participação em eventos remotos, corresponderá ao valor da inscrição, sempre que os recursos do programa forem suficientes.

8.3. Não havendo alocação financeira em tempo hábil por parte da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFBA, a concessão dos auxílios será cancelada, estando todos os candidatos cientes dessa possibilidade ao se inscreverem no presente Edital, conforme expresso na Cláusula de Reserva.

Obs.: Conforme orientação da PROPG, aos(às) estudantes, o valor de passagens e diárias, em caso de participação em eventos presenciais, será concedido sob forma de auxílio financeiro.

## 9 Prestação de Contas

9.1 Ao retornar da viagem, o(a) beneficiado(a) assume o compromisso de apresentar (em um arquivo único PDF), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inadimplência:

- a. Relatório de viagem em caso de docente (<https://fomentoprog.ufba.br/prestacao-de-contas>);
- b. Relatório de prestação de contas em caso de discente ([Anexo 3](#));
- c. Certificado de participação no evento;
- d. Cópia dos *tickets* de embarque. Original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque ou recibo do passageiro obtido quando da realização do check in via internet ou declaração fornecida pela empresa de transporte (Instrução Normativa n° 03 de 11 de fevereiro de 2015 do MPOG). Nos casos de reembolso de passagens rodoviárias, além dos comprovantes de embarque, deve ser apresentado o comprovante de pagamento em nome do proposto.

9.2 A restituição pode ser parcial, desde que devidamente justificada pela coordenação do programa;

9.3 São considerados comprovantes de pagamento: fatura de cartão de crédito, comprovantes bancários e recibo (assinado, com o timbre da organização e os respectivos dados institucionais). Em todos esses documentos devem constar a identificação da titularidade do pagante (que deve ser o(a) beneficiado(a)) e a do recebedor;

9.4 Nos casos de reembolso de taxa de publicação e de taxa de inscrição em revistas e eventos internacionais não é necessário anexar a conversão do dólar, apenas a fatura em nome do(a) beneficiado(a), informando o valor, em reais, efetivamente pago.

## 10. Cláusula de Reserva e Disposições finais

10.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGREAB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique a indenização ou reclamação de qualquer natureza, estando todos os candidatos cientes dessa condição ao se inscreverem.

10.2. Casos omissos e conflitos ou dúvidas de interpretação ou aplicação deste Edital serão arbitrados, resolvidos e decididos pelo Colegiado em conjunto com a Comissão do PROAP 2023.

## **11. Cronograma**

Prazo para envio de solicitações: 18/05/2023 a 06/09/2023;

Envio ao Colegiado do Resultado: até 17/09/2023;

Apreciação pelo Colegiado e divulgação: 18/09/2023;

Interposição de recursos: 19/09/2023 a 21/09/2023;

Divulgação resultado final após recurso: 25/09/2023.

**Salvador, 04 de agosto de 2023**

**Prof. Dr. Daniel Dominguez Ferraz**

Coordenação

Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação

Instituto Multidisciplinar de Reabilitação e Saúde

Universidade Federal da Bahia